



VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL DE SANTOS

CEVISS

Decreto nº. 3.765 de 30 de Julho de 2001

Ata da Assembleia Geral Ordinária da Comissão Municipal de Prevenção e Erradicação de Trabalho Infantil do Município de Santos – **CM-PETI**. Aos vinte seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte dois, às nove horas e vinte minutos, no endereço eletrônico fornecido e organizado pela Prefeitura de Santos: <https://santos.webex.com/santos/j.php?MTID=699d7d4464ccbbba2e7d067c57eb132b>, Número da reunião: 2335 185 8935, Senha: rPcjmHbA658 Sala de situação, onde o coordenador desta comissão deu início a esta reunião cumprimentando a todos os participantes. **1. Aprovação da ata de setembro de 2022:** A ata do mês de setembro do ano de 2022 foi aprovada por unanimidade. **2. Definir a agenda/Data da Ação de sensibilização (novembro e dezembro):** As datas das ações externas que aconteciam nos semáforos, ruas e avenida do bairro Gonzaga tiveram que ser canceladas devido ao mau tempo e constantes chuvas. No segundo momento foi planejado a possibilidade destas ações acontecerem em espaços fechados como shopping center e supermercado, mas diante do contato realizado pela psicóloga Raquel Cuellar junto ao shopping Miramar, a gerência do estabelecimento não permitiu que esta ação fosse realizada no interior do estabelecimento. Neste sentido foi acordado nesta reunião que a próxima ação será realizada no bairro Gonzaga no sábado, dia 03/12/2022 das 15h às 17h local de maior fluxo de pessoas próximas às lojas e comércios. Convidar os universitários da UNIFESP, UNISANTOS e jovens das Entidades formadoras da aprendizagem para participarem desta ação. Material de sensibilização como: faixas, Crachá de identificação para os colaboradores, lembrando que as sacolinhas necessitam de ajuste ao número de telefone do conselho tutelar. Preparar coletes de identificação com o logo do CMDCA para os participantes usarem nas próximas ações do ano de 2023. **3. Devolutiva- cumprimento da lei da Transparência, cota da aprendizagem:** O Projeto de Lei 19/2021, que dispõe sobre a transparência do cumprimento da cota de aprendizagem, estabelecida na Lei Federal 10.097/2000. Destaca que as empresas contratadas pelos órgãos da administração direta, indireta e pelas fundações para a prestação de obras e serviços públicos comprovem o atendimento à legislação federal. A Lei Federal 10.097/2000 estabelece que as empresas são obrigadas a empregar e matricular nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem número de aprendizes equivalente a no mínimo 5% e no máximo 15% dos trabalhadores existentes em cada estabelecimento, cujas funções demandem formação profissional. Ocorre que no município a cota de aprendizagem não tem sido respeitada. A comprovação do cumprimento da cota de aprendizagem deverá ser divulgada no Portal da Transparência da Prefeitura. A empresa que estiver em desacordo com a legislação terá prazo para regularização antes da assinatura do contrato com os órgãos da administração pública. Segundo o vereador Cacá Teixeira, autor do projeto, "o programa de aprendizagem deve ser visto não como uma obrigação legal, mas como um programa de responsabilidade social que prepara o jovem para atuar no mercado de trabalho. Embora a lei tenha sido assinada, não vem sendo cumprida. A resposta ao ofício 022/2022 da CM-PETI ao executivo, secretaria de governança cobrando a devolutiva sobre a Lei da Transparência sobre a cota da aprendizagem, foi pontuado que nas próximas contratações das empresas, serão exigidas o cumprimento desta lei no edital. A comissão ressaltou a importância de validar esta lei para as empresas que já são



VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL DE SANTOS

CEVISS

Decreto nº. 3.765 de 30 de Julho de 2001

atuantes na prefeitura. A CM-PETI estará fazendo uma sensibilização junto as empresas que já têm convênio com a prefeitura para que cumpram esta lei. **4. Elaboração do relatório final do exercício CM-PETI 2022:** Será realizado um relatório de todas as ações realizadas pela CM-PETI durante o ano de 2022, onde todos os colaboradores, secretarias, entidades formadoras devem apresentar um pequeno relatório de sua participação e trabalho realizado junto a esta comissão. Muitos trabalhos foram realizados durante o ano vigente, sendo muito importante o registro histórico e cronológico de todas as ações. Karina Bortolini ressalta que o CIEE vem realizando um trabalho de encaminhamento de jovens para o mercado de trabalho alinhado com a ação do curso "Cumprindo a cota da aprendizagem". Claudio Oliveira destaca que todos os dados qualitativos e quantitativos devem constar neste relatório. **5. Assuntos Gerais:** No dia 17/11/2022 será realizada a próxima AGO da CM-PETI. Claudio Oliveira estará solicitando uma agenda de reunião com todas as secretarias da prefeitura de Santos para falar sobre o Decreto da CM-PETI a ser realizada no dia 25/11/2022. No dia 30/11/2022 haverá reunião com o GT da Aprendizagem. Claudio Oliveira destaca que a reunião de forma híbrida será mantida até o final do ano visando atender as necessidades dos participantes e no próximo mês a reunião da CM-PETI será realizada junto com a CEVISS. O Sistema Híbrido veio para atender principalmente aos participantes que trabalham em repartições públicas e que não estavam conseguindo acompanhar a reunião na sua integralidade por terem que realizar outras atividades no espaço trabalho. Virginia Maria ressalta que o formato de reunião virtual foi uma herança positiva da pandemia, visto que permite a participação e logística das pessoas, sendo favorável pela manutenção da reunião de forma remota. Claudio Oliveira encerra a reunião prestando agradecimentos a todos os participantes.

Cláudio Oliveira

Nélia Eleutério

Coordenadora da CM PETI**Secretária da CM-PETI****LISTA DE PRESENÇA – REUNIÃO ORDINÁRIA****26/10/2022 LISTA DE PRESENÇA – CM-PETI**

NOME	REPRESENTATIVIDADE
Patrícia de Pontes Ribeiro	SECULT
Nélia Meire Eleutério de Souza	FUNDAÇÃO SETTAPORT
Ana Rosa Platzer	SEVIEP-SAÚDE
Taís Viudes de Freitas	SEDS
Caio dos Santos do Nascimento	SEMES
Claudio de Oliveira	ACS - Associação Comercial de Santos
Karina Bortolini	CIEE
Luis Trajano de Oliveira	SEFIN
Marisa Braz Paes	SESEG
Roberta Paulino dos Santos -	CMAS



VIOLÊNCIA SEXUAL INFANTO-JUVENIL DE SANTOS

CEVISS

Decreto nº. 3.765 de 30 de Julho de 2001

Virginia Maria Mendes de Jesus Lima	SEDUC
Eloisa Veraldo	ESPRO
Selma Santos de Oliveira	NUREX
Roberta Paulino dos Santos	Casa da Avó Benedita
Flávio Morgado	SECULT
Tânia Maria Santiago Faltou	SENAI
Raquel Cuellar Faltou	ASSPE
Fernanda de Souza Santos Faltou	PRÓ-VIVER
Sarah A. Bruno Faltou	Cruzada das Senhoras Católicas
Eliane Rocha Gouveia Faltou	Associação Beneficente Mãos Entrelaçadas
Verônica Villani Faltou	CAMPS Santos
Roberta Paulino dos Santos - Faltou	Casa da Avó Benedita
Claudia Diegues Krawczuk - Faltou	CMDCA
Faltou	Conselho tutelar ZL
Faltou	Conselho tutelar ZNO
Faltou	Conselho tutelar Central